



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV Nº 1051 - A Extra de 6 de maio de 2022 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

RATIFICAÇÃO

Jahu, 06 de maio de 2022.

Processo Nº 1323-PG/2022

Dispensa Nº 04/2022

Requerente: Secretaria de Mobilidade Urbana.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DO RIO JAHU E DAS MARGENS COM RETIRADA DE ÁRVORES CAÍDAS, GALHOS, INSERVÍVEIS, ENTULHOS, TERRAS, ENTRE OUTROS, NO TRECHO QUE TEM INÍCIO NA RUA LOURENÇO DE ALMEIDA FERRAZ, ESQUINA COM A RUA EFRAIM FERRAZ DE SILVEIRA E TÉRMINO NA AVENIDA NOVE DE JULHO ESQUINA COM A RUA PEREIRA DE TOLEDO, PRÓXIMO AO CAMPO MUNICIPAL.

Considerando as fortes e continuadas chuvas que assolaram o Município de Jahu, as quais provocaram sérios danos ao Município, seus próprios e logradouros.

Considerando o Decreto de nº 8.230/2022, onde fica declarada situação de emergência no território do Município de Jahu.

Considerando que o referido decreto em seu artigo 3º, autoriza contratações para fornecimento de serviços previsto no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que esta contratação de horas de caminhões e máquinas serão utilizadas para limpeza do Rio Jahu, em decorrência da recomposição de suas margens que desmoronaram em seu entorno, ocasionados pelo fato já exposto.

Considerando o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

Considerando o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação e aprovação da minuta contratual;

Considerando que estão presentes todos os requisitos legais de legitimidade para a referida contratação.

Considerando o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

No desempenho das funções institucionais de Secretário Municipal de Economia e Finanças do Município de Jahu/SP e ante as justificativas apresentadas que, além de bem fundamentar, traz em anexo os devidos documentos comprobatórios do tanto relatado, **RATIFICO** a dispensa de licitação por emergência com a empresa **NOVA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao objeto em epígrafe, totalizando o valor de **R\$ 958.942,19 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, com fulcro no art. 24, inciso IV, de Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

FELIPE SLIKTA PADILHA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

